



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
4 22
SECTOR DE ARQUIVO

Pb.1
MSF

Dist. _____

JCJ n. 78/65

OBJETO — Aviso, Indenização, Férias, Salário, 13º Mês

RECTE. — Salviano Araújo de Souza

AUDIÊNCIAS

9/2/65 às 15,30hs.

RECDO. — Campanha de Contrôlo e Erradicação da Malária
Cr 320.844

A U T U A Ç Ã O

Aos 20 dias do mês de janeiro
do ano de 65 1965 secretaria da 9ª Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação
que se segue

Japin W. de Magalhães
Chefe da Secretaria

fb.2
RHS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Jan de 1965
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Salviano Araujo de Souza
Guarda de O.I. solteiro brasileiro
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE
rua 220 nº 481 - Setor Universitário - Nesta associado do Sindicato
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N., série, e apresentou a seguinte
reclamação contra Campanha de C. e Erradicação da Malária

RECLAMADO
....., domiciliado na rua 100 nº 92
ATIVIDADE RUA E NÚMERO
N E S T A ;

que foi admitido na reclamada em 12.462 e dispensado
em 11 de Janeiro de 1965, com um período de férias vencido e um
proporcional, e ainda sem que recebesse aviso, indenização, 13
mês e 11 dias de salário.

que percebia Cr\$ 56.000, mensais.

Salviano Araujo de Souza

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$

320.844, sendo :

aviso	Cr\$ 56.000,
2 indenização	121.332,
1 férias de 20 dias	37.320,99/
1 férias proporcional de 15 dias	28.000,
11 dias de salário	20.526,
12/12 do 13º mês de 1964	56.000,
1/12 do 13º mês de 1965	4.666,

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME	ENDERÇO
NOME	ENDERÇO
NOME	ENDERÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

J. H. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Valéria de Souza
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado o dia 9 de fevereiro de 1965, às 15 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 20 de janeiro de 1965

J. H. de Magalhães

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento
BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO Nº _____

St. Campanha de Controle e Erradicação da Malária

rua 100 - nº 92 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada p/ **Salviano Araujo de Sousa**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9
~~1ª andar~~ às 15,30 (quinze horas e trinta minutos) horas dia 9
(nove) do mês de fevereiro 1965, à audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia ~~BELO HORIZONTE~~ 25 de janeiro 19 65

J. de Souza
Chefe de Secretaria

Certifico que em 24 de fevereiro de 1965
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 12230 com "AR",
Goiânia, 24 de fevereiro de 1965

Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal



Carimbo de origem

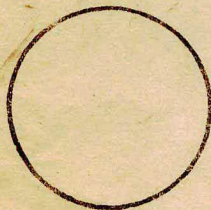
Numero do registado 12430

Procedência Goiânia

Data do registo 27 de janeiro de 1965

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 25 de 1 de 1965

O DESTINATARIO

Renato Lucas

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Pl. 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº J CJ _____

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 1965, nesta cidade de Goiânia, às 15,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Salviano Araujo de Souza

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação, relativa ao Processo nº 78/65, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da CLT.

As custas, no total de Cr\$ 6.742, serão pagas pelo reclamante _____, sobre a importância de Cr\$ 320.844, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe de Secretaria. Custas no valor de Cr\$6.742 dispensada de acordo com art. 789 § 7º da C.L.T.

Juiz Presidente

Vogal dos empregadores

Vogal dos empregados

Chefe de Secretaria

PS.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões dos presentes autos, ao
 Sr. Presidente,
 Goiânia, 17 de Junho de 1965

Secretário

Arquitado. 21.
 P. 17. 2. 65.
 Paul Perry,

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 5 folhas,
 devidamente numeradas e rubricadas.
 Do que para constar, lavrei este termo.
 Goiânia, 29 de Abri de 1965

J. de Magalhães
 Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 29 / 4 / 1965

J. de Magalhães
 JAPIR N. DE MAGALHÃES
 Chefe da Secretaria

[Faint, illegible handwritten notes and scribbles at the bottom of the page.]